

APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PARCERIAS ENTRE CIENTISTAS E PESCADORES

Portaria n.º 54/2018, de 28 de maio

Anúncio de Abertura de Período de Apresentação de Candidaturas n.º 1/2018

A submissão de candidaturas ao abrigo do Regime de Apoio aprovado pela Portaria n.º 54/2018, de 8 de maio, no domínio do desenvolvimento de parcerias entre cientistas e pescadores, é efetuada no período compreendido entre os dias 15 de dezembro de 2018 e 15 de fevereiro de 2019.

Em coerência com o disposto no artigo 11.º do citado Regime de Apoio, a presente abertura rege-se pelos termos e condições seguintes:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

Promover a transferência de conhecimentos entre cientistas e pescadores, com impacto no setor da pesca e aquicultura, na Região Autónoma dos Açores.

2. TIPOLOGIA DAS ATIVIDADES A APOIAR

São suscetíveis de apoio as seguintes operações:

- a) Criação de redes, acordos de parcerias ou associações entre um ou vários organismos científicos independentes e pescadores ou uma ou várias organizações de pescadores, nos quais podem participar organismos técnicos;
- b) Atividades realizadas no quadro das redes, dos acordos de parceria ou das associações referidas na alínea anterior.

3. BENEFICIÁRIOS

Podem apresentar candidaturas:

- a) GAL-Pesca;
- b) Organismos de direito público;
- c) Organizações de pescadores, incluindo organizações de produtores;
- d) Organizações não governamentais.
- e) Pescadores.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental, em termos de apoio público, é de € 600.000 (seiscentos mil euros) dos quais 75% correspondem à comparticipação do Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas.

5. FORMA E NÍVEL DOS APOIOS

- 5.1. Os apoios públicos revestem a forma de subvenção não reembolsável.
- 5.2. A taxa de apoio público para as candidaturas apresentadas ao abrigo do presente regime é de 85% das despesas elegíveis da operação.
- 5.3. A taxa de apoio público é elevada para 100% no caso de:

APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PARCERIAS ENTRE CIENTISTAS E PESCADORES

Portaria n.º 54/2018, de 28 de maio

- a) O beneficiário ser um organismo de direito público ou
- b) A operação ser de interesse coletivo, ser executada por beneficiário coletivo, que não seja armador/pescador, e possuir características inovadoras, nomeadamente a nível local.
- 5.4. O número de candidaturas ao presente Aviso é limitado a uma candidatura por beneficiário.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

6.1. As candidaturas são apresentadas online, através do site do balcão 2020 (<https://balcao.portugal2020.pt>).

6.2. Para apoio à inscrição no Balcão 2020 pode ser consultado o Manual do PO Mar 2020 disponível em https://balcaomar2020.pt/pomar2020/files/GUIA_INFORMACAO.pdf.

7. SELEÇÃO, ANÁLISE E DECISÃO DAS CANDIDATURAS

A seleção, análise e decisão das candidaturas, no âmbito do presente Aviso, será efetuada nos termos dos artigos 13.º e 14.º do Regulamento do Regime de Apoio, aprovado pela Portaria n.º 54/2018, de 28 de maio.

8. CONTACTOS

Os pedidos de informação ou esclarecimento podem ser dirigidos a:

Direção Regional das Pescas – Coordenador Regional dos Açores do PO Mar 2020

Rua Cônsul Dabney – Colónia Alemã

Apartado 109

9900-104 HORTA | Faial – Açores

info.mar2020@azores.gov.pt

Tel: (+351) 292 202 400

Fax (+351) 292 293 166

Horta, 30 de novembro de 2018

O Coordenador Regional dos Açores do Mar 2020



Luís Manuel Ramos Rodrigues